



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 110/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 110/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: DAGMAR LUCIANA DA SILVA. CNPJ/CPF: 000.058.985-36, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilaronga Rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob nº 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 110/2021 que foi firmado com o credor DAGMAR LUCIANA DA SILVA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 110/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE


DAGMAR LUCIANA DA SILVA
CONTRATADO

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 120/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 120/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: DANIELA NUNES DOS SANTOS. CNPJ/ CPF: 367.057.368-28, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilaronga Rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 120/2021 que foi firmado com o credor DANIELA NUNES DOS SANTOS, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 120/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

DANIELA NUNES DOS SANTOS
CONTRATADO

1 / 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 096/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 096/2021,
que entre si celebram o MUNICIPIO DE SAO JOSE
DO JACUIPE e do outro lado o credor: ELLYZANA
DINAH ALMEIDA LISBOA. CNPJ/ CPF:
790.746.935-04, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 096/2021 que foi firmado com o credor ELLYZANA DINAH ALMEIDA LISBOA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 096/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023


MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE


ELLYZANA DINAH ALMEIDA LISBOA
CONTRATADO

Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 107/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 107/2022,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE e do outro lado o credor: GABRIELLI
OLIVEIRA SAMPAIO. CNPJ/CPF: 051.875.465-03,
na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 107/2022 que foi firmado com o credor GABRIELLI OLIVEIRA SAMPAIO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 107/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

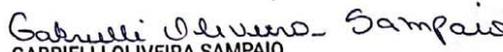
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE


GABRIELLI OLIVEIRA SAMPAIO
CONTRATADO

Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 097/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 097/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE e do outro lado o credor: GLAUBER ARAÚJO SILVA. CNPJ/ CPF: 062.648.745-58, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 097/2021 que foi firmado com o credor GLAUBER ARAÚJO SILVA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 097/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

GLAUBER ARAÚJO SILVA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 111/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 111/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: IRES FRANCISCA DOS SANTOS AMÂNCIO CUNHA. CNPJ/CPF: 064.192.705-37, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilaronga Rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 111/2021 que foi firmado com o credor IRES FRANCISCA DOS SANTOS AMÂNCIO CUNHA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 111/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Ires Francisca Santos Amâncio Cunha
IRES FRANCISCA DOS SANTOS AMÂNCIO CUNHA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 104/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 104/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: JUDIMILE CARNEIRO DOS SANTOS. CNPJ/ CPF: 060.605.985-79, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilaronga Rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 104/2021 que foi firmado com o credor JUDIMILE CARNEIRO DOS SANTOS, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 104/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

JUDIMILE CARNEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 113/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 113/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS. CNPJ/ CPF: 054.232.835-66, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 113/2021 que foi firmado com o credor MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 113/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS
CONTRATADO



Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 113/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 113/2021,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE e do outro lado o credor: MAIRA
SANTIAGO DOS SANTOS. CNPJ/ CPF:
054.232.835-66, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 113/2021 que foi firmado com o credor MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 113/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS
CONTRATADO



Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 101/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 101/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: MARIANA DAMACENO MOREIRA. CNPJ/ CPF: 069.487.085-44, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 101/2021 que foi firmado com o credor MARIANA DAMACENO MOREIRA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 101/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

Mariana Damaceno Moreira
MARIANA DAMACENO MOREIRA
CONTRATADO

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 109/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 109/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: NOEDNA SILVA FERREIRA. CNPJ/CPF: 229.752.028-06, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 109/2021 que foi firmado com o credor NOEDNA SILVA FERREIRA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 109/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

NOEDNA SILVA FERREIRA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 107/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 107/2021,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: RUTE ALVES DOS SANTOS. CNPJ/ CPF: 003.095.625-03, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 107/2021 que foi firmado com o credor RUTE ALVES DOS SANTOS, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 107/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

Rute Alves dos Santos
RUTE ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 098/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 098/2021,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE e do outro lado o credor: THAIS
JESUS DOS SANTO SOARES. CNPJ/ CPF:
861.599.615-60, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. Vilaronga Rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob nº 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato nº 098/2021 que foi firmado com o credor THAIS JESUS DOS SANTO SOARES, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato nº 098/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

THAIS JESUS DOS SANTO SOARES
CONTRATADO

Endereço: AV. VILARONGA RIOS, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 121/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 121/2021,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAO JOSE
DO JACUIPE e do outro lado o credor: THIALA
MATOS DA SILVA. CNPJ/CPF: 003.166.015-36, na
forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n° 121/2021 que foi firmado com o credor THIALA MATOS DA SILVA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n° 121/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

THIALA MATOS DA SILVA
CONTRATADO

Endereço: AV. VILALONGA RIOS, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 3675-1159 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/>

1/1

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000379

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ: 16.443.632/0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 140/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 140/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE e do outro lado o credor: VALÉRIA VILARONGA RIBEIRO. CNPJ/ CPF: 077.320.845-35, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na av. vilalonga rios, centro, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o(a) Sr(a). ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, CPF 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVEL, o Contrato n.º 140/2022 que foi firmado com o credor VALÉRIA VILARONGA RIBEIRO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão Amigável do Contrato n.º 140/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Em face da ocorrência de um motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada pela Lei 8.666/93, Art. 79, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Capim Grosso, para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,

São José do Jacuípe, BA, 08 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

VALÉRIA VILARONGA RIBEIRO
CONTRATADO

1 / 1